



**Prefeitura Municipal de Santarém.**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**  
**Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho**  
**C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 019/2015 - SEMTRAS**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E P.J SILVA COMERCIO-ME.**

**O MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **P.J SILVA COMERCIO-ME**, com endereço à Avenida Rui Barbosa, nº. 934, Bairro Centro, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 05.580.234/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JOÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 2810105-SEGUP/PA e CPF 092.723.132-87, residente e domiciliado, nesta cidade, na Tua Benjamin Constant, nº 2767, Bairro Aldeia, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **Aquisição de Utensílios Domésticos**, para atender os Programas e as atividades desenvolvidas por esta Secretaria – SEMTRAS, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

I – Este Contrato tem por objeto a **Aquisição de Utensílios Domésticos**, nos itens **03, 04, 08, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 45 e 48** conforme descrito no **Pregão Presencial nº 007/2015**, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo o objeto da licitação ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, mediante o recebimento da requisição emitida pela servidora **Máisa Porto Bemerguy Camerini**, lotada na citada Secretaria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência**

I – O prazo máximo exigido para a vigência do presente Contrato será de 09 (nove) meses.

II – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, **de 27/03/2015 a 31/12/2015** devendo a aquisição de material de expediente e didático se dar de forma imediata, na data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

III – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento**

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R\$-6.755,80 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, o pagamento correspondente a **Aquisição de Utensílios Domésticos** será efetuado em moeda



**Prefeitura Municipal de Santarém.**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**  
**Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho**  
**C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250**

corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento**

I– CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irredutíveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº. 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

I – As despesas com o pagamento da **adquisição de utensílios domésticos** a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

**FMAS:**

08.244.0003.2.082 – 33.90.30.00.00 (02.30)  
08.244.0003.2.083 – 33.90.30.00.00 (02.30)  
08.244.0003.2.085 – 33.90.30.00.00 (02.30)  
08.244.0003.2.086 – 33.90.30.00.00 (02.30)

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 8.833, de 08 de junho de 1994;

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, a inspeção dos materiais licitados especificados neste Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 007/2015** e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Santarém.**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.**  
**Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho**  
**C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250**

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos**

Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições do **Pregão Presencial nº. 007/2015-SEMTRAS.**

#### **CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato**

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais**

I – O presente contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 007/2015** e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 27 de Março de 2015.

**Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
CONTRATANTE

**P.J SILVA COMERCIO-ME**  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_